

Art. 14. Dispensar JANINE VOUMARD CORDEIRO PIAZZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada FC-03, na Assessoria Administrativa da Presidência.

Art. 15. Designar JANINE VOUMARD CORDEIRO PIAZZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada FC-03, no Gabinete da Presidência.

Art. 16. Designar ALEXANDRE REZENDE BRITO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada FC-01, no Gabinete da Presidência.

Art. 17. Dispensar ELIS BASTANI RIBEIRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada FC-01, no Gabinete de Juiz Membro da Corte I.

Art. 18. Designar ELIS BASTANI RIBEIRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada FC-03, no Gabinete de Juiz Membro da Corte I.

Art. 19. Dispensar ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES LANDAU, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada FC-01, no Gabinete de Juiz Membro da Corte II.

Art. 20. Designar ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES LANDAU, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada FC-03, no Gabinete de Juiz Membro da Corte II.

Art. 21. Dispensar ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada FC-01, no Gabinete de Juiz Membro da Corte IV.

Art. 22. Designar ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada FC-03, no Gabinete de Juiz Membro da Corte IV.

Art. 23. Dispensar MARCELO MARTINS JUNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício da Função Comissionada FC-01, no Gabinete de Juiz Membro da Corte V.

Art. 24. Designar MARCELO MARTINS JUNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício da Função Comissionada FC-03, no Gabinete de Juiz Membro da Corte V.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 21/9/2026.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

PORTARIA PRE Nº 314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável por apresentar proposta de revisão dos normativos que dispõem sobre o regime de trabalho híbrido no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II dos arts. 11 e 12, no art. 12-A e no art. 21 da Portaria n° 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho, o horário de atendimento ao público, as modalidades de trabalho, o horário especial, o registro da frequência e o serviço extraordinário na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6° ao 10 da Instrução Normativa n° 9, de 30 de agosto de 2023, da Diretoria-Geral, que regulamenta a Portaria n° 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 260, de 28 de julho de 2026, da Presidência, que altera o regime de trabalho híbrido no Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n° 0001424-93.2025.6.13.8000 e o documento n° 7638626, Relatório Final, do processo SEI n° 0011157-49.2026.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por apresentar proposta de revisão dos normativos que dispõem sobre o regime de trabalho híbrido no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* será composto por representantes das unidades constantes do Anexo desta portaria, sob a coordenação do primeiro e secretariado pelo titular da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas - AAGP.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 70 (setenta) dias, contado da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3° Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes no Grupo de Trabalho, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 4° Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1° da Portaria n° 314, de 21 de setembro de 2026, da Presidência)

COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO

Componentes	Função
Juiz Auxiliar da Presidência	Coordenação
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Membro
Juiz Coordenador do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1° Grau de Jurisdição	Membro
Titular da Secretaria da Presidência e Judiciária	Membro
Titular da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Membro
Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas	Membro
Titular da Assessoria Administrativa de Gestão de Pessoas	Membro
Titular da Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas	Membro
Coordenador-Geral do Grupo Escuta Minas	Membro

Titular da Assessoria Jurídica da Presidência	Membro
Titular da Assessoria do Juiz Auxiliar da Presidência	Membro
Titular do Gabinete da Diretoria-Geral	Membro

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026**

Prorroga o mandato dos integrantes da Comissão Disciplinar Permanente no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, designados por meio da Portaria Conjunta nº 3, de 15 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GÉRIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a proposta de normativo para revisão e atualização da Resolução TRE nº 1.254, de 16 de agosto de 2023, nos termos do disposto no processo SEI nº 0013514-75.2021.6.13.8000, ainda está em tramitação no Tribunal;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do prazo estabelecido pelo art. 2º da Portaria Conjunta nº 3, de 15 de fevereiro de 2024, prorrogado pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 3, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o envolvimento das unidades do Tribunal nos preparativos para as Eleições 2026, que se aproximam,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de setembro de 2026, o mandato dos integrantes da Comissão Disciplinar Permanente no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, designados por meio da Portaria Conjunta nº 3, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos integrantes da referida Comissão até a data da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

PROCESSO SEI 0016000-57.2026.6.13.8000**PUBLICAÇÃO EM : 23/09/2026****DECISÃO**

Trata-se de proposta de prorrogação do prazo de requisição dos servidores oriundos das esferas municipais cujos termos estão previstos para o mês de outubro de 2026, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.999/1982 e do *caput* do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT -, no documento nº [7802545](#), apresenta as justificativas que norteiam o pedido em questão e ressalta a necessidade de manutenção dos auxiliares que atuam nos cartórios eleitorais. Destaca que, na atual conjuntura, esses servidores contribuem decisivamente para assegurar a regular continuidade dos serviços públicos prestados pelas serventias, conforme manifestações dos Juízes Eleitorais juntadas ao feito.

Na sequência, aponta que o número de servidores requisitados lotados nos cartórios eleitorais desta circunscrição apresenta-se, em sua maioria, aquém do limite regido pela Lei nº 6.999/1982, e